



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, torna público, por meio do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – Desenvolver RH - IGDRH, a **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, em conformidade com o capítulo XIV – DA PROVA PRÁTICA do Edital de Abertura.

1. A prova prática para o cargo de motorista de ambulância busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função.
2. A Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de motorista de ambulância, consistirá em conduzir o(s) veículo(s) em trajeto pré-definido com obstáculos.
3. O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre;
 - 3.1 O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Concurso Público;

4. Data da Prova Prática: 17/03/2019

5. Local da Prova Prática: AV. GIOVANI RINALDI - PARQUE VITORIA, FRANCO DA ROCHA - SP, PRÓXIMO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6. Lista de candidatos convocados para a prova prática:

INSCRIÇÃO	NOME	*HORÁRIO de PREVISÃO DE INÍCIO DA PROVA
516	CHARLES LIMA DA SILVA	09:00
5039	EDSON JOSÉ MEDEIROS	09:15
7322	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	09:30
372	LUCAS LIBANA DOS SANTOS	09:45
2529	LUCIANO PIRES DE SIQUEIRA	10:00
6167	NALDIVAN ALISSON FERREIRA	10:15
8047	PAULO NEVES DE SOUZA	10:30
7708	RENATO DO ESPIRITO SANTO	10:45
5177	TELMO LEANDRO MARQUES	11:00

(*) Este horário é uma previsão de início, podendo ser ajustado após a chegada dos(as) candidatos(as) em função de atrasos por problemas técnicos ou ausência/eliminação de candidatos, bem como duração do percurso a mais ou a menos do tempo de duração máxima exigida (duração máxima do percurso: 15 minutos). O(A) candidato(a) deverá aguardar até ser chamado(a).

IMPORTANTE: O candidato deve comparecer ao Local de Prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, momento qual será destinado para conferência dos documentos.

7. Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido neste Edital de Convocação.

8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no dia e horário determinados.
9. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova prática ou que diminuam sua capacidade de realização, não serão considerados para tratamento diferenciado.
10. Não serão divulgados os resultados fracionados da Prova Prática, somente a Nota Final.
11. A Prova Prática, será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, terá caráter eliminatório e será aplicada somente para os candidatos relacionados no item 3 do presente Edital de Convocação.
12. **A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.**
 - 12.1 Para o cálculo do RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL será considerada a nota final alcançada pelo candidato na prova objetiva e possíveis eliminações que vierem a ocorrer do resultado da prova prática.
 - 12.2 Não serão divulgados os resultados fracionados da Prova Prática, somente o conceito Final (Habilitado e Inabilitado).
13. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
14. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 30 minutos de antecedência, munido de:
 - Original de um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente Concurso Público,
 - CNH - Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D, (Carta de Motorista de acordo com o cargo e prova prática a ser realizada, conforme edital) válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual **NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA PRÁTICA.**
 - O candidato deverá comparecer fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH.
15. Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação.
16. **O CANDIDATO NÃO FARÁ A PROVA SEM A CNH, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA**, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
17. **O CANDIDATO NÃO FARÁ A PROVA SE A VALIDADE DA CNH ESTIVER VENCIDA, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU PROTOCOLO**, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
18. **O CANDIDATO NÃO FARÁ A PROVA SE A CATEGORIA DA CNH FOR DIFERENTE DA CATEGORIA "D", MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU PROTOCOLO**, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
19. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
20. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público.
21. O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução, a qualquer momento, será automaticamente eliminado.

- 22.** Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso Público e da Banca Examinadora.
- 23.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.
- 24.** As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado.
- 24.1** Para a realização da Prova Prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos.
- 25.** A Prova Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada etapa e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículos de acordo com as normas de trânsito brasileiras.
- 26.** Será considerado **INABILITADO** na prova prática de direção veicular (quaisquer etapas/modalidades) o candidato que cometer uma falta eliminatória, ou cuja soma dos pontos negativos seja igual ou ultrapasse 03 (três), os demais estarão habilitados.
- 27.** O candidato será avaliado na Prova de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- uma falta eliminatória = reprovação;
 - uma falta grave = 03 (três) pontos negativos;
 - uma falta média = 02 (dois) pontos negativos;
 - uma falta leve = 01 (um) ponto negativo.

27.1 Descritivo das Faltas:

I – Faltas Eliminatórias:

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio fio;
- não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- usar a contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade indicada na via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

- b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d)** fazer conversão incorretamente;
- e)** usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f)** desengrenar o veículo nos declives;
- g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i)** entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a)** provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- b)** ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c)** não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d)** apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e)** utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f)** dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g)** tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h)** cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no endereço eletrônico <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/15/>.

Franco da Rocha, 07 de março de 2019.

Francisco Daniel Celeguim de Morais
Prefeito do Município de Franco da Rocha